

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO Nº _____/2022

(Processo Administrativo n.º 9659/2022)

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de **PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, SENDO GENUÍNOS OU ORIGINAIS NÃO PODENDO SER REMOLDADOS E RECAUCHUTADOS, SENDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM SELO DO INMETRO E VALIDADE EXTENSA,** para serem utilizados nos veículos da frota própria, capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do objeto

Visando a prevenção de falhas e acidentes envolvendo a frota própria de veículos da DESO, a **GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (GAAD)**, unidade responsável por gerenciar esta frota de veículos, entende como essencial e necessária a aquisição do presente objeto.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

3.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

3.1.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio.

3.1.3. Carga, transporte e descarregamento dos materiais até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. GENERALIDADES

5.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 14.1 deste Termo de Referência.

5.3. A licitação será exclusiva à participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, para os lotes orçados em valor inferior a R\$ 80.000,00, ou percentual de, até, 25% do processo do total do processo, conforme estabelecido nos incisos IV e V, respectivamente, do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, reservando-se neste processo, os LOTES de 4 e 5, para participação exclusiva de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.4. Nos demais lotes a licitação correrá pela ampla concorrência.

5.5. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, solicitamos no que couber:

5.5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.5.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. Os itens serão fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas através dos meios de comunicação disponíveis, com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela **Coordenação de Compras da**

DESO, correndo o frete, a carga e o transporte e descarregamento dos materiais por conta e risco da contratada. **As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.**

6.2. As entregas ocorrerão na seguinte localidade: **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (CATR), Sede da Deso, localizada a rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se**, devendo respeitar os seguintes horários: 07 h:00 min às 12 h:00 min e das 14 h:00 às 17 h:00 min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

6.3. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarregamento dos materiais no local de entrega;

6.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis;

6.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.6. O recebimento dos produtos se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

6.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.8. As entregas dos materiais solicitados, ocorrerão mediante autorização oficial padrão da **Gerência de Compras e almoxarifado da DESO**, assinado e com carimbo do coordenador, gerente ou pessoa designada para este fim. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura, atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.7. Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

8.8. Serviço de remoldagem dos pneus, dos lotes I e II de acordo com o desgaste, conforme marcação interna do pneu.

8.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.10. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6.** Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- 9.7** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração
- 9.8** Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;
- 9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E MÁXIMOS.

13. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 A validade da ATA será de 12 meses.

13.2 O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

13.3 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários e global serão aceitos somente quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Especificações dos lotes, itens e preço máximo.

14.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 14.1, poderá a Administração, promover junto a proponente, a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

14.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

14.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

14.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

15. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço.

8.2. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

16. DA PROPOSTA

16.1 Deverá constar na proposta:

16.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

16.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

16.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

16.1.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

16.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

16.1.6. Frete: CIF.

16.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos itens em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.7. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. O **PROPONENTE**, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de **NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela não apresentação:

17.1.1. Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de pelo menos 20% do montante total constante nesse termo de referência, sendo esse percentual considerado mínimo satisfatório.

17.1.2. Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

17.2. Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar:

17.3. Amostras: A amostra de cada item do (s) lote (s) da licitação, atendendo a todas as características solicitadas.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

19.7.3. Poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.4. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

19.7.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

19.7.6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.7.7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.7.8. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

19.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irrevogáveis.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

22.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

21.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

• CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Aracaju, 13 de Janeiro de 2022.

José Gregório dos Santos Filho
Gestor da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CAT R

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**À
DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20__ – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- **Validade da Ata:** 12 meses;
- **Prazo de entrega:** 10 dias sequenciais;
- **Local de Entrega:** **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (CATR), Sede da Deso, localizada a rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se;**
- **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- **Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIO E MÁXIMOS
LOTE I – RETRO ESCAVADEIRAS (LINHA PESADA)

ORDEM	DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	PNEU 10-16.5 DIANTEIRO	10	UND	R\$ 1.318,30	R\$ 13.183,00
1.2	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO	8	UND	R\$ 1.839,84	R\$ 14.718,72
1.3	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO	24	UND	R\$ 2.398,62	R\$ 57.566,76
1.4	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	6	UND	R\$ 2.688,75	R\$ 16.132,50
1.5	PNEU 17.5-25 TL TRASEIRO	4	UND	R\$ 3.767,87	R\$ 15.071,48
1.6	PNEU 1400-20 TRASEIRO	3	UND	R\$ 3.777,50	R\$ 11.332,50
1.7	PNEU 19.5-24 TRASEIRO	26	UND	R\$ 4.938,42	R\$ 128.398,92
1.8	PNEU 16.9-24 TRASEIRO	8	UND	R\$ 4.832,59	R\$ 38.660,72
1.9	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 DIANTEIRO	16	UND	R\$ 1.049,25	R\$ 16.788,00
1.10	CÂMARA DE AR 12-16.5 DIANTEIRO	6	UND	R\$ 226,76	R\$ 1.360,50
1.11	CÂMARA DE AR 10-16.5 DIANTEIRO	8	UND	R\$ 203,48	R\$ 1.627,80
1.12	CÂMARA DE AR 12.4-24 DIANTEIRO	10	UND	R\$ 360,51	R\$ 3.605,10
1.13	CÂMARA DE AR 17.5-25 TL TRASEIRO	10	UND	R\$ 780,45	R\$ 7.804,50
1.14	CÂMARA DE AR 1400-20 TRASEIRO	4	UND	R\$ 483,47	R\$ 1.933,88
1.15	CÂMARA DE AR 19.5-24 TRASEIRO	24	UND	R\$ 664,53	R\$ 15.948,72
1.16	CÂMARA DE AR 16.9-24 TRASEIRO	8	UND	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
TOTAL				R\$ 29.960,30	R\$ 349.173,20

LOTE II – CAMINHÕES (LINHA PESADA)					
ORDEM	DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	PNEU 275/80R 22.5 LONA DE AÇO DIRECIONAL	40	UND	R\$ 2.905,49	R\$ 116.219,60
2.2	PNEU 275/80R 22.5 LONA DE AÇO MISTO	120	UND	R\$ 3.145,62	R\$ 377.474,40
2.3	PNEU 1000-20 LONA DE AÇO MISTO	60	UND	R\$ 2.600,59	R\$ 156.035,10
2.4	PNEU 1000-20 LONA DE AÇO DIRECIONAL	20	UND	R\$ 2.385,58	R\$ 47.711,60
2.5	PNEU 215/75R 17.5 LONA DE AÇO MISTO	24	UND	R\$ 1.596,05	R\$ 38.305,20
2.6	CÂMARA DE AR 1000-20	100	UND	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2.7	PROTETOR 1000-20	100	UND	R\$ 58,42	R\$ 5.841,50
TOTAL				R\$ 12.971,74	R\$ 769.588,20

LOTE III – SERVIÇO DE REMOLDAGEM (LINHA PESADA)					
ORDEM	DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	PNEU10-16.5DIANTEIRO	UND	10	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00
3.2	PNEU12-16.5DIANTEIRO	UND	8	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
3.3	PNEU12.5/80-18DIANTEIRO	UND	24	R\$ 1.037,00	R\$ 24.888,00
3.4	PNEU12.4-24DIANTEIRO	UND	6	R\$ 1.229,00	R\$ 6.774,00
3.5	PNEU17.5-25TLTRASEIRO	UND	4	R\$ 2.129,00	R\$ 8.516,00
3.6	PNEU1400-24TRASEIRO	UND	3	R\$ 1.785,00	R\$ 5.355,00
3.7	PNEU19.5-24TRASEIRO	UND	26	R\$ 2.129,00	R\$ 55.354,00
3.8	PNEU16.9-24TRASEIRO	UND	8	R\$ 1.971,00	R\$ 15.768,00
3.9	PNEU275/80R22.5LONADEAÇODIRECIONAL	UND	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
3.10	PNEU275/80R22.5LONADEAÇOMISTO	UND	120	R\$ 647,00	R\$ 77.640,00
3.11	PNEU1000-20LONADEAÇOMISTO	UND	60	R\$ 578,00	R\$ 34.680,00
3.12	PNEU1000-20LONADEAÇODIRECIONAL	UND	20	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
3.13	PNEU215/75R17.5LONADEAÇOMISTO	UND	24	R\$ 366,00	R\$ 8.784,00
TOTAL				R\$ 14.411,00	R\$ 286.689,00

LOTE IV – PASSEIO (LINHA LEVE) – Reservado para ME/ EPP					
ORDEM	DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	PNEU 215/75R-16	16	UND	R\$1.247,50	R\$19.960,00
4.2	PNEU 175/70R-14	30	UND	R\$478,85	R\$14.365,35
4.3	PNEU 175/70R-13	16	UND	R\$353,61	R\$5.657,76
4.4	PNEU 165/61R-14	6	UND	R\$533,00	R\$3.198,00
TOTAL				R\$2.612,96	R\$43.181,11

LOTE V – MOTOCICLETAS E CARRO DE MÃO - Reservado para ME/ EPP					
ORDEM	DESCRIÇÃO /REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	PNEU MOTOCICLETA 90/90-19 DIANTEIRA	110	UND	R\$234,58	R\$25.803,80
5.2	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 TRASEIRO	130	UND	R\$259,77	R\$33.770,10
5.3	PNEU CARRO DE MÃO 4.10/350x8	30	UND	R\$71,94	R\$2.158,20
5.4	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 90/90-19	110	UND	R\$40,00	R\$4.400,00
5.5	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 110/90-17	130	UND	R\$40,69	R\$5.289,70
TOTAL				R\$646,98	R\$71.421,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$1.520.653,52	